PROJETO DE LEI Nº009/2021

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no município de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias publicas de corredor turístico e regiões de grande fluxo, equipadas com semáforos no município.

Parágrafo único -: Para fins desta lei, considera-se bolsão de proteção, o espaço livre demarcado antes da faixa de pedestre, exclusivo para que motocicletas se posicionem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

Art. 2º. – A sinalização de que se trata o art.: 1º, será de acordo com as normas fixadas pela resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015 do conselho nacional de transito, CONTRAN .

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09de fevereiro de 2021.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-autor